



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 009/2022 - INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR DE DESPESAS:	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCÁCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB E RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE ESTORNADOS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA	
CONTRATO SEMAF:	Nº 010/2022
EMPRESA CONTRATADA:	MONTEIRO E MONTEIROA DVOGADOS ASSOCIADOS VALOR: R\$ CNPJ: 35.542.612/0001-90
VIGÊNCIA:	17/08/2022 a _____
FISCAIS DO CONTRATO:	Naianne Fernanda Motta Fernandes e Cleuton Alessandro Batista Pereira Portaria nº 044/2022 - SEMAF
ASSUNTO: PARECER DO CONTRATO Nº 010/2022-SEMAF	

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 06/12/2022, através de termo de conclusão (cito fls 292) para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Inexigibilidade nº 009/2022 realizado pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - SEMAF com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 no artigo nº 74 inciso III e);

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer do Controle Interno (fls. 283 a 285);
- ✓ Memorando nº 140/2022, da Divisão de licitação para a Assessoria Jurídica da SEMAF encaminhando as manifestações do Controle Interno (fl. 286);
- ✓ Memorando nº 156/2022, da Divisão de licitação para o Secretário da SEMAF encaminhando as manifestações do Controle Interno (fl. 287);
- ✓ Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de licitações e contratados, manifestando acerca das recomendações do Parecer do Controle Interno, assinado pela Assessora Jurídica Deborah Jordanna de Almeida Costa (fls. 288 a 289);
- ✓ Espelho da tela de publicação do processo de inexigibilidade no portal nacional de compras públicas – PNCP (fls. 290);
- ✓ Certidão sanando as diligências citadas no parecer do Controle Interno assinado pela servidora Andressa Karolainy dos Santos Petrolino (fl. 291);
- ✓ Termo de conclusão Setor de Licitações e Contratos assinado pela servidora Andressa Karolainy dos Santos Petrolino (fl. 292);

V- CONCLUSÃO

Constata-se que o processo licitatório Inexigibilidade nº 009/2022 e o contrato nº 012/2022-SEMAF foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, de acordo com manifestação jurídica de José Maria Ferreira Lima OAB 5346 e Déborah Jordanna de Almeida Costa. Registra-se com o contrato



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

nº 012/2022. Em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de licitações e contratos (fls. 288/289), o importante ressalvo, é que se aferir a notória especialização, na constatação dos serviços como uma realidade, deve-se dar pelo ordenador de despesas responsável pela inexigibilidade declarada.

Recomendamos: inserção no mural de licitação do TCM/PA, Portal da Transparência do município, PNCP e Sistema Contábil

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 20 de Dezembro de 2022.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto n º 028/2021

Luciane da Silva Ferreira
Analista de Controle Interno
Portaria n º 07/2022